

Table with columns for candidate number, name, CPF, and location. Includes candidates like JOEL NUNES DOS SANTOS, JOICE DOMINGOS SANTOS, JOIRAM SOBRAL MEDEIROS HENRIQUES, etc.

- PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO RECURSO – de 21 e 22/08/2023
O interessado deverá registrar em seu recurso nome, telefone e e-mail e enviar em anexo os comprovantes, para o e-mail desvi@educacao.sp.gov.br aos cuidados da Comissão.
- ANÁLISE DOS RECURSOS: 23 e 24/08/2023
- PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS CREDENCIADOS PÓS-RECURSO: 25/08

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL CEFOR/SUS/SP - Nº 03/2023
Abertura de inscrições para o processo de habilitação de instituições e inclusão de cursos no "Programa de Bolsas para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu" ano de 2024.
O Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza" do Grupo de Desenvolvimento de Recursos Humanos da CRH/SES/SP, torna pública a abertura de inscrições para o processo de habilitação no "Programa de Bolsas para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu" instituído pelo Decreto nº 63.798 de 09/11/2018 publicado no DOE de 10/11/2018.
I – Das Condições de Participação
a) Conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 63.798/2018, poderão participar do processo de habilitação instituições subordinadas ou vinculadas à Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, que ofereçam cursos de especialização "lato sensu" e sejam credenciados junto ao Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza", ou credenciados diretamente pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo – CEE/SP;
b) Os cursos deverão ter no mínimo 1450h e no máximo 3840h com até 2 anos de duração e carga horária semanal de 40 horas, com início do programa em 01/03, estabelecido no calendário do respectivo projeto pedagógico do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu aprovado pelo CEE/SP;
c) Estar em consonância com a normatização do "Programa Bolsas para Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu", conforme disposto no Decreto nº 63.798/2018.



A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

